



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e um minuto, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, para fazer parte da composição de todos processos, em razão do impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 67300-77.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Marco Antônio Costa Prado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA., Advogado: Henrique Oswaldo Motta, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1000209-65.2014.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): BENEDITO GLOVACKIS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 191200-30.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RENATO SILVA BORBA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1419-89.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrente(s): MAURÍCIO PINTO VIANNA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 475-71.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILVANE BAREA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 170800-33.2002.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIAN REGINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 135200-55.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Fernanda Ribeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Uchôa Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO DOS SANTOS FEITOZA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 25900-19.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s) e Recorrente(s): HELDERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 710-43.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE JESUS, Advogada: Adriana de Oliveira Ivanov, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 179-59.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CÍCERO JOAQUIM DE FREITAS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Recorrido(s): ESTRUTUBOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): RGT ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Edison de Oliveira Filho, Recorrido(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Marcelo Gualter de Alvarenga, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 1995-39.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): RUY ANTÔNIO RIBEIRO VICTORIA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas em relação ao tema "Atualização do salário de participação para cálculo inicial da complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da variação da ORTN na atualização dos salários de participação, nos termos do art. 42 da Lei nº 6.435/77, em vigor à época do desligamento do reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono da 2ª Agravante e Recorrida. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 3ª Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 10336-86.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): JOÃO CÉZAR MOURA DA SILVA, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - dispensa imotivada", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Prejudicado o exame da revista no tocante aos juros de mora e correção monetária da condenação por danos morais. Retifique-se autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme o relatório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 187800-73.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Recorrido(s): PLÍNIO SALAZAR, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglío, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 405-91.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): NELCI LESSA CANTO JÚNIOR, Advogado: Jair Arno Bonacina, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que conhecia do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso em relação aos temas "indenização pela lavagem de uniforme", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, nos tópicos, excluindo da condenação o pagamento de indenização pela lavagem de uniforme e de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 1508-28.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Inaldo Francisco de Sena Ferreira de Souza, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Juliano Acioly Freire, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Valor da condenação que se reduz para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 20416-62.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUZIMAR JAIR HUBNER, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 92900-55.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras, Recorrido(s): REUBER DA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do respectivo recurso de revista nos temas "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de Aposentadoria - Entidade de Previdência Privada" e "Prescrição - Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Súmula 327 do TST"; e dele conhecer no que se



refere às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelo reclamante, das quais está isento em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita deferidos na sentença; e b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela PETROBRAS. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono da 1ª Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 137200-16.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZENIR SANT'ANNA, Advogada: Solange Lopes Parola, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Negrão Debenedito Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 1ª Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 3404-04.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Alessandra Simão Castro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SANDRE LEANDRO BERNARDES TEIXEIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema alusivo à correção monetária dos créditos trabalhistas por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato às custas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1438-36.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA LIMA, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Recorrido(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Marcello Miranda Vieira de Carvalho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a terceira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 3ª Recorrida. **Processo: RR - 242-77.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Ônus da sucumbência invertidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 268-45.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

advocáticos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante os honorários advocatícios. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante e Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1258-22.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): OSWALDO RUIZ JUNIOR, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Celso José Soares, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que não conhecia do recurso de revista, conhecer do recurso apenas em relação ao tema "indenização por dano moral - quantum indenizatório", por ofensa ao art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Celso José Soares. **Processo: RR - 1977-22.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Renata Silveira Veiga Cabral. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral. **Processo: RR - 99300-89.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): SERZEDELO JOSÉ COSTA E SILVA, Advogado: Anderson de Souza Abreu, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que não conhecia do recurso de revista, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Anderson de Souza Abreu. **Processo: RR - 699-51.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Celso Simões, Recorrido(s): ALMIR SANTOS DA SILVA, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 8-89.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO MACHADO DE SANT'ANNA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 227500-59.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTONIEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Recorrido(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição superveniente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 5900-55.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GEORGE HORTA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Petrobras e da Petros tão-somente quanto ao tema dos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 1468-04.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO MESSIAS DOREA FILHO, Advogado: Philippe Britto Rezende, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Recorrida. **Processo: ARR - 982-20.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO TADEU BARBOSA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Rodrigo Fragoso Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada somente quanto ao tema "complementação de aposentadoria - empregado aposentado pelo INSS que continua trabalhando na empregadora", por violação do artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das complementações de aposentadoria deferidas aos reclamantes e julgar totalmente improcedentes as pretensões formuladas na reclamação trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 1000-75.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LUCIA FEROLLA SILVA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Prescrição - Diferenças de complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e reconhecer a prescrição parcial da pretensão de postular diferenças salariais decorrentes do acordo coletivo de 2004/2005, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que examine os pedidos da reclamante relacionados às referidas diferenças, como entender de direito; e b) julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamante e do agravo de instrumento da primeira reclamada, Petrobras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 1992-30.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA CAVALCANTE MENDES, Advogado: José Roberto dos Santos, Agravado(s): C&C



CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 984-49.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): GILBERTO PASSOS, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.", adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 5-23.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO BICHARA, Advogado: Edivarde Sant'Ana Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 40-66.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEI SOARES DE SOUZA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 50-22.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MÁRCIO BEZERRA DE MELO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 56-56.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA ALVES DA SILVEIRA, Advogada: Ângela Maria Filipini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 64-74.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OLDAIR KOECHE, Advogado: Emanuel Cardozo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 78-26.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSÍS NOGUEIRA DE LIMA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101-06.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LUAN EDUARDO BRITO SARAIVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 102-27.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GERIMÁRIO DE



OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 109-63.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): AMARO ANTONIO LIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ARR - 115-02.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO LEONARDO DOS SANTOS FEIJÓ, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 117-93.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Agravado(s): FAGNER EDUARDO DE MOURA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-33.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Agravado(s): IRATAN DE PAIVA SOUZA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-90.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-37.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROSILDO SOUSA DA SILVA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 156-83.2010.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARINA TYOKO TAKAI THOME, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" e "TRANSFERÊNCIA. SUPLEMENTO SALARIAL. DESPESA COM TRANSPORTE", por contrariedade às Súmulas 437, I, e 29 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50% e reflexos, bem como condenar o reclamado ao pagamento de suplemento salarial referente ao acréscimo na despesa com transporte em razão da transferência, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 162-**



21.2015.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Fernando José Cavalcanti do Rêgo Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-09.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARIA SÔNIA DA SILVA, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 206-15.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELOISE GAERTNER, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 212-45.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): INGRID FOX, Advogado: Rodrigo Pedra Prazeres Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 214-63.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ROSELAINÉ FACCO, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 226-45.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): SÍNTIA MARIA PINTO LISBOA, Advogado: Bruno Bianchi Filho, Embargado(a): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 241-82.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADILMO DOS SANTOS, Advogado: André Mecnas de Souza, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 260-90.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Recorrido(s): SANDOVAL FÉLIX DA COSTA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): AG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcelo Moraes Martins, Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, Recorrido(s): SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALVES AGM LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 308-90.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Juliana França Soares de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORGE LUIS MENEZES TEIXEIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 315-53.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): WAGNER MARCELO



RIEDEL, Advogado: Rafael Bassani, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 341-98.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): DENI CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-53.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): REGINALDO NOGUEIRA DE AMORIM, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 360-10.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LELIS FLAVIO DE PAIVA, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 368-92.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMILTON SOARES SOUZA, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Embargado(a): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 376-69.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JEANE SILVA SANTOS, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-34.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MARCIANO MATIAS DE QUEIROZ, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 402-21.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): LIDIANE APARECIDA ALVES DOS REIS, Advogado: Vinícius Romanini, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 463-70.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID CARDOSO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 466-57.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): CORINTO ALVES DE ARAÚJO FILHO, Advogado: José Marcelo Oliveira, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa



Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 474-37.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ANTONIO ARCANJO SOARES SOBRINHO, Advogado: Diego Tobias de Castro Bezerra, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 478-37.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrente(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): ANDERSON RODEGHIERO MADEIRA, Advogada: Ana Cristina Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada ainda quanto ao tema "Indenização do artigo 9º da Lei nº 7.238/84", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. **Processo: Ag-AIRR - 494-28.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ISRAEL MENDES DE LIMA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 499-39.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s): ESTEFÂNIA RIBEIRO BARROSO, Advogada: Cláudia Schauttz Diniz, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 506-17.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA MARIA LUPEPIC E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. REVISÃO DO CÁLCULO DO VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que prossiga no julgamento do feito. Prejudicada a análise do tema "Honorários advocatícios" e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (PREVI). **Processo: AIRR - 508-61.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ALBERTO KOITI HONDA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-49.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEAN CARLOS ALVES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 513-31.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SAMARA KARLA VIEIRA TAVARES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 526-36.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): RONELLI DANTAS BATISTA CONRADO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Advogada: Diana Paula Bessa Maia Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-50.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Agravante(s): LUIZ MAURÍCIO LOBO BARTOLOTTI, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 547-67.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSEFFA DA SILVA, Advogada: Renata Ribeiro Gosch, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 548-02.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Adilson Rangel Tavares Júnior, Agravado(s): ALBERTO BARROS CASEDA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551-43.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE AQUINO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-95.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIA HELENA SERAFIM, Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Alessandra Maria Lebre Colombo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 558-16.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ADERILDO CRISPINIANO MENEZES, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 563-20.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-40.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ OZÉIAS FONSECA, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 581-69.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): GERMANO CESAR AZEVEDO, Advogada: Magui Parentoni Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenberg Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 612-64.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Recorrido(s): JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 626-56.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-02.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOISÉS MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 643-27.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WILTON LUÍS MENEZES DA SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 644-76.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ROBERTO THEANO FELIX, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 652-80.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhó, Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Almir Rogério Denig Bandeira, Advogado: Mathias Alt, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 657-35.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): EDEMAR RANDOLFO PETTER,



Advogada: Raquel Lais Antunes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 661-45.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO EVERTON DA SILVA LIRA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 661-94.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI APARECIDA MORAIS BORBA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 667-13.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SOILI FERREIRA DOS SANTOS MAFFIOLETTI, Advogada: Mariane Wagner Waldameri, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 677-69.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JOSIVANIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 692-50.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Recorrido(s): CLÁUDIO SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Tiago Pradines Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 697-82.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Amaury Dias Pereira, Agravado(s): TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Advogado: Richard Abecassis, Agravado(s): SULOLOGISTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 699-54.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MARINHO, Advogado: Jailton Magalhães da Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 714-84.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS PAULO, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 724-70.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANDRÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 729-44.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): NILCE



SILVEIRA FORMEHL, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 729-19.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL MARQUES SOUSA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 730-85.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FIGUEREDO NASCIMENTO, Advogado: Alex Burgos Santana, Advogada: Maria da Piedade Burgos Santana, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: Ag-AIRR - 759-07.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ IVO DOS SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 766-16.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CLÉSIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 772-35.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SÉRGIO VINÍCIUS NASCIMENTO PIO DOS SANTOS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 775-84.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEX ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 777-54.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): THIAGO WILLAME DUARTE CUNHA, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 778-06.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ HUMBERTO DAMASCENO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 785-19.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALÉRIA REGATTIERI FERNANDES



MARINHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 790-25.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PENA DOS SANTOS, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 808-68.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ADRIANO AUGUSTO CAVALCANTE, Advogado: Marcos Abraão de Souza Bezerra, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-75.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Marcelo Ferreira da Costa Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-69.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIANA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Pedro Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 861-13.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): COSME MAGNO BERNARDO, Advogado: Murilo da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-09.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): MAURICIA MIKIYO KOYAMA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016; **Processo: AIRR - 866-85.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA DA ROSA, Advogada: Mayara Marina Mattana, Advogada: Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 868-15.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSELI RIOS CORREIA, Advogado: Vinícius Romanini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 869-71.2014.5.20.0007 da**



20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ TELES DA SILVA, Advogado: André Matos Dias, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 870-82.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): MARCELO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 875-36.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RUBENS DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 891-05.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MARIA ALICE RODRIGUES VIRGENS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 899-14.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ALEX DINIZ DA FONSECA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-AIRR - 901-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): REGIANO LIMA DE MELO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 906-64.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Mary Jane Ferreira Moraes, Advogado: José Carlos Moraes Júnior, Embargado(a): CONSÓRCIO PCP - ENGEVIX, Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: Ag-AIRR - 908-11.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): VAGNER CASTRO MELO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 912-87.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE FERREIRA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 917-12.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e



Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): TALLYS DIAS SILVA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 921-49.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 931-04.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): MAX MACIEL ANJOS DA SILVA, Advogada: Luciene de Oliveira, Agravado(s): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 961-40.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): INDIRA CARLA CARLOS DA COSTA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-74.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-06.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): EDIVALDO TELES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: André Mecenias de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-93.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Raquel da Silva Mourão, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-64.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI QUEIROZ CÉSAR, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1091-28.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GILDENE DIAS BARBOSA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1106-34.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Rafael Deon, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão



Côrtes, Agravante(s): RUDINEI MORAES DUARTE, Advogado: Patrício Pretto, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1114-34.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1125-58.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): GUIDO ANDRADE GUIERA, Advogada: Geni Koskur, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas quanto à competência da Justiça do Trabalho e à prescrição do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria relativo à inclusão da parcela "PL-DL-1971" na base de cálculo do benefício. Julgar prejudicado a análise dos temas remanescentes dos recursos; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a pronúncia da prescrição total quanto ao pedido de aplicação do critério de cálculo do benefício inicial previsto no Regulamento de 1969, vigente à época da admissão do reclamante, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, no tema, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1129-58.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELIAS LUIZ VARELA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1135-27.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ARY MAFFISSONI, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 1138-83.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIO ROGERIO PANZA SOUZA, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1146-88.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PAULA SUELAYNE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1153-16.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILVAN DE JESUS SILVA, Advogada: Janaína Cintra



Chaves Dantas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1157-11.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravante(s): FRANCISCO JORGE MANICOBA MAIA, Advogado: Mikênio da Silva Câmara, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-85.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO VALERIANO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1180-17.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENILZA FERNANDES COSTA, Advogada: Marisse Lourenço Cardoso, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Dalanhol, Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1214-07.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): CAIO RICHARD GIEBELER, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária. **Processo: AIRR - 1214-52.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HAILTON DA SILVA MORAES, Advogada: Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1219-51.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMANOEL FERNANDES DE SOUZA SILVA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1254-51.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DOS PASSOS TADEU, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TRAJETO INTERNO. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico em que condenou a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços. **Processo: AIRR - 1274-74.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado:



Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1303-03.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMÍLIO DOS SANTOS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1348-59.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSE ROBERTO GOMES PINTO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Advogado: João Batista de Melo Neto, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1349-60.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1357-66.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): VALNEI NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1372-95.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): PAULO TADEU DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-06.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): PAULO DE JESUS BATISTA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1392-39.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): SERGIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-ARR - 1407-09.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1407-47.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO COSTA DA SILVA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1414-53.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): PEDRO MENDES DE SOUZA NETO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1422-13.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1462-65.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLA ROBERTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1483-18.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogada: Júlia de Oliveira Ruggi, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): LUIZ CARLOS STRAUBE, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1521-88.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): ANDREA ALVES BATISTA, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531-12.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VANDERCLEISON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 1540-71.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1541-56.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1568-69.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Recorrente(s): MÁRCIO ZOPELETTO, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-ARR - 1609-83.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto,



Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EDVALDO CARDOSO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1628-76.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): ALIANA CARLA TEIXEIRA, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1660-80.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIVALDO MACHADO BISPO, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogado: Luís Augusto Seixas, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1662-50.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): NATALIA CAROLINA BARBOSA SILVA, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1668-66.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogado: José Jorge da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): EDSON CARVALHO MOREIRA, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-95.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERLI MARIA MACHADO, Advogado: Ivan Alves Dias, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1744-29.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADENILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Márcio Rabello Noya, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rebeca Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1757-18.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROSICLEI PICETTI, Advogado: Eduardo Godinho Pasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Configuração", por violação do artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Em decorrência, inverter os ônus dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Súmula 457 do TST, porque a reclamante é beneficiária da justiça gratuita (fls. 150). Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento. **Processo: AIRR - 1773-94.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ITOR GIORDANO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado:



Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Antonio Carlos Porto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1813-17.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1837-11.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOILSON DA SILVA ARRUDA, Advogada: Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1846-80.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): HILÁRIO OLIVEIRA CUSTÓDIO, Advogada: Inêz Pilatti Giordani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1857-65.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO SANTIAGO DE ARAÚJO, Advogado: Joilson dos Santos Gherhardt, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1860-30.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSVALDO FRANCISCO GOMES, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniela Tollemache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970-33.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): RONEI DE PAULA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1982-72.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTINHO IVAN ADREONI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-RR - 2023-53.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILMAR NUNES, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, conferir efeito modificativo ao julgado a fim de determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, nos termos do art. 461, § 4º, do CPC/1973. **Processo: ED-AIRR - 2032-82.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: THIAGO LIMA BARBOSA, Advogado: Marcelo Soares,



Advogado: Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2051-70.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): DORIZÂNGELA SCÁLIA MILAN, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento par, anulando o acórdão regional proferido no julgamento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre a alegação de incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada da reclamante e os do transporte público regular. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2054-71.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ISABELLA AREDES BARROS CARVALHO, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2089-69.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESSE JAMES BARROS SILVA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Amor Serafim Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 2207-49.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON CESAR EDMUNDO, Advogado: Paulo César Reolon, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): EXXEN ENGENHARIA INDUSTRIAL S/S LTDA., Advogado: RENATO RUBENS BLASI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2364-37.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MENDES DA SILVA NETO., Advogado: Paulo César da Silva, Agravado(s): QUALI OPERAÇÕES EM ARMAZENAGEM LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2550-10.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDVAN LOPES DO NASCIMENTO, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2573-77.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO DOMINGOS ANZILIERO, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo.



Processo: RR - 2787-34.2011.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): WILSON BUENO DE GODOY, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 2886-75.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Roller, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): NEILSON MAGALHÃES ARÊAS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3132-71.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): MANOEL TEODORO DAS NEVES, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4153-15.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GENIVAL SILVA DE SOUSA, Advogada: Carla Simone Schlindwein, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 4390-55.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): MARLENE FÁTIMA FIORI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 4900-70.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WASHINGTON EVANGELISTA DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10001-35.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA PRIVADA SOCIAL, Advogado: Reinaldo de Oliveira Rossiter, Agravado(s): MARIA DO CARMO ANDRADE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Pauline Monique Marinho Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10005-49.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANA ANDRADE SENA, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 10042-30.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ESPÓLIO de JÚLIO CÉSAR LAURINDO, Advogado: José Carlos Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 10093-27.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO BARROS MORENO, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR -**



10144-50.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): LOURIVAL SANTIAGO DE QUEIROZ, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10164-62.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAGUANANI DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: João dos Santos Pita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10408-23.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA COSTA SILVA, Advogado: Márcio Soares Rodrigues, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Elisângela Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10410-81.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LENILSE DA SILVA RAMOS, Advogada: Mariana Pereira de Souza Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-AIRR - 10422-51.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAUDIONOR PAULO ARAUJO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10520-46.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GLEISON BARBOSA GIRONDI, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10541-48.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO ROGÉRIO PRADO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10585-35.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OZIEL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10617-87.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS TRAJANO BRITO, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10698-82.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): VICENTE TOLEDO JÚNIOR, Advogado: Geraldo José Pereti, Recorrido(s): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 10981-71.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): LUIZ DE ANDRADE FRICENSAFT, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11039-10.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO CASTELLO BRNCO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 11128-25.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: JOURDAN ANTONIO BARROS CRUVINEL, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 11248-33.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11730-19.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, Advogada: Andreina Barbosa B. do Prado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 12310-49.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VANESSA MELO RODRIGUES, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 12465-52.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GIDALVA BISPO DOS SANTOS, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24881-56.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISTIANO BAZAM MARQUES, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25440-84.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A, Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Agravado(s): SALETE MORENO DOS SANTOS, Advogado: Edna de Oliveira Schmeisch,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 31300-52.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO PORT CARVALHO, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATACÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imputada e excluí-la do polo passivo da reclamação trabalhista; III - não conhecer do recurso de revista da VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e VOLO DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 34500-29.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): SILAS MARINHO DA SILVA, Advogado: Luís Alberto de Magalhães Markovits, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 35300-08.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILCE GUSHIKEM, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo 384 da CLT, para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo não concedido, previsto no referido dispositivo legal, a se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 38400-93.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCIMAR DA SILVA LOPES, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39300-21.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ANDERSON COSTA DE SOUZA, Advogado: Elias Tavares, Agravado(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52200-05.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ACHALANA ALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-ARR - 56500-53.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARANDA NOGUEIRA LIMA DE



ALMEIDA, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Embargado(a): NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., Advogado: Camila Guedes de Souza, Advogado: José Rossiter de Araújo Braulino, Advogado: Leonardo Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82900-84.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDMILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Batista da Silva, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogado: Victor Hugo Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99700-60.2006.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 100000-68.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA RUAS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., Advogado: Leonardo Francisco Ruivo, Advogado: Fábio da Rocha Gentile, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. **Processo: RR - 101500-53.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrente(s): JÚLIA MARIA NETA NAVAS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-ARR - 101500-98.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ GONZAGA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104500-97.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIA MISAE KINJO DIAS, Advogado: Amir Moura Borges, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 105400-75.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Recorrido(s): CLAUDIRENE APARECIDA CARTAPATTI, Advogado: Fábio Moreira Constantino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "BANCO DE HORAS. VALIDADE", por violação do art. 59, § 2º, da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual o pedido de horas extras foi julgado improcedente e excluir da condenação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 114700-21.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): VILMA MARQUES PEREIRA, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121600-13.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE ALCANTARA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 127600-72.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ênio da Fonseca Casella, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bruno Miarelli, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO ANTONINI DE SOUZA, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Cristina Florentino Pereira, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Antonio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): GE RIO REVISÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da VARIG Logística S.A. (em Recuperação Judicial) apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imputada; II - conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-la do polo passivo da demanda; III - conhecido do recurso de revista da Amadeus Brasil S.A. por violação do art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imputada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 135800-85.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 140000-07.2008.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): ANDRÉIA APARECIDA COSTA ASSIS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Sandra Amara Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 141700-70.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RONALDO ORTIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Arcari, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SALÁRIO MÍNIMO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEM PRONÚNCIA DE NULIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o STF declarou a inconstitucionalidade do art. 192 da CLT sem pronúncia de nulidade, determinar o retorno dos autos ao Regional para prosseguimento da análise do recurso ordinário da reclamada quanto ao tema, conforme entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 144900-57.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SUÊUDO DA CUNHA SILVA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 157900-47.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: ADEMIR DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da primeira reclamada; e II - acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão/erro material, fazer constar do dispositivo do acórdão o seguinte: "I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SÚMULA 327 DO TST", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da primeira reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC."; **Processo: ED-ARR - 159500-76.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WAGNER FRUGIS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 164900-85.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de



instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 169800-63.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO CASSIANO CARMO FILHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 172800-96.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): JOSE ARTHUR BULCAO DE AZEVEDO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186200-85.1998.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Flávia Pacheco Perozzo, Agravado(s): ADEMIR DONIZETE DIAS, Advogado: Roberto Chiminazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 206100-18.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): MÁRIO MORAES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 206600-71.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ADAIR CARVALHO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 210574-40.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): JOÃO MARIA DA CUNHA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Nilton Simões Cardoso, Advogado: Nelio Lopes Cardoso Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210597-74.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELIEZIO DIOGENES FERNANDES E OUTROS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 212100-15.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): MÁRCIO OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Agravado(s): SD MOTORES DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, Advogado: José William Silva Freire, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 272000-62.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO LOPES DA SILVA,



Advogado: Emerson Gomes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 322200-75.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016; II - sobrestar o julgamento do do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 1000679-55.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSMIR FERREIRA BARRETO, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 451 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da participação nos lucros e resultados do ano de 2012, de forma proporcional aos meses trabalhados pelo reclamante no referido período, e de acordo com o valor constante da convenção coletiva que regulamenta o pagamento da parcela. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 1001072-56.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Vitor Monaquezi Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-83.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 73-38.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS SILVA DA COSTA, Advogado: Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 87-15.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): SIRLEI KEPRI RIBEIRO, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 87-88.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado: Tayro Leopoldo de Oliveira Bezerra, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87-**



33.2014.5.12.0057 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ARMANDO CELESTE DUTRA DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: ED-AIRR - 97-05.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 123-83.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 131-48.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO SIMÕES SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Thiago José Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (terceiro parágrafo de fl. 1.462 - peça 1). **Processo: AIRR - 155-47.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): ANELISE ZANONI CARDOSO, Advogado: Ricardo Ehrensperger Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: Ag-AIRR - 161-62.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-86.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARA MICHELA FERNANDES DE MEDEIROS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Adriana França da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 205-53.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO GOMES VIEIRA, Advogado: Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre



de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 210-10.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIO FILHO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): R C RODRIGUES CONSTRUÇÕES, Advogado: Wladimir Dantas, Agravado(s): CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT, Advogado: Bruno Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 261-31.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVELSON MEDEIROS MATOSO, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-76.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TÂNIA MARIA RÔMULO QUINCAS FABRE, Advogado: João Bosco de Aguiar, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 289-93.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GLÉCIO LINS DE FARIAS MARTINS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 321-61.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WYLERSSON DE PAIVA PEDROSA CAVALCANTE, Advogado: Pedro Rafael Bezerra Guerra, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 332-27.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ ANTONIO PAULO, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 333-26.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLÁVIO DE JESUS MERCÊS, Advogado: Peter Christian Teran Troelsen, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Antonio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 367-43.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Daniela Milagres, Recorrido(s): RICHARD RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista



Machado, Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Alberto Guimarães Aguirre Zurcher, Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre a existência de nulidade do depoimento testemunhal utilizado para firmar sua convicção no tocante à fixação da jornada de trabalho do reclamante e se houve impugnação recursal capaz de impulsionar a superação da questão, examinando integralmente a matéria, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 407-57.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARLOS ALAN ROCHA BATISTA, Advogado: Edson Góes Junior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-67.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ELTON CARLOS DE SOUZA, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-37.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADAILTON DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-60.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JASIEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 450-50.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): LEVI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 470-21.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALDENEY LOPES SILVA, Advogado: Luciano da Silva Mourão, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-08.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LUCILENE BIFFI, Advogado: André Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 508-15.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO WAGNER DE SOUZA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 522-**



90.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ROBSON FORMIGA DA SILVA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-26.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO DAMASCENO JÚNIOR, Advogada: Izabela Araújo de Oliveira, Advogada: Caroline Carvalho Oliveira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Advogado: Edson Antônio Sousa Pinto, Advogado: Thiago Azevedo Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 549-76.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LISSANDRA GOMES CAVALCANTI, Advogado: Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 554-04.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ERIVAN DA SILVA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 582-69.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LEANDRO FREITAS DE MEDEIROS, Advogado: Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 600-56.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FABRÍCIO LINS DA SILVA, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-32.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): EDINO GOMES FERREIRA, Advogada: Cleonice Alves de Brito Corrêa, Agravado(s): EGI CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Robson Crosué Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 633-53.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVA DE OLIVEIRA BATISTA BARROSO MATHIAS, Advogado: Moacir Ferreira, Embargado(a): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Embargado(a): VALDIR LIMA CARREIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 680-51.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): RAIMUNDO DA COSTA FREITAS, Advogado: Igor Duarte Bernardino,



Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 683-03.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MAGNO ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia da parte embargada EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Processo: ED-AIRR - 692-21.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO VICTOR GONZAGA PINHEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, na forma preconizada no artigo 897-A da CLT, para, afastada a deserção do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada, prosseguir na sua análise; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-44.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Luiz Volmar Gomes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-59.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): WESCLES BLENNO DA SILVA LIMA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-64.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ARIMAYKEL DA SILVA, Advogada: Karoline Sales Monteiro Cabral, Agravado(s): LUPATECH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 750-13.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): MARIA CELESTE SOTERO, Advogado: Gilson Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 754-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Táris Silva de Cerqueira, Embargado(a): GILSON BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 773-71.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LIOMAR MANAIA DOS SANTOS, Advogada: Karoline Sales Monteiro Cabral, Agravado(s): LUPATECH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 797-42.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ WILTON MIRANDA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 808-11.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS DANIEL FELIPE, Advogado: Lucy Diniz Macedo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-36.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJAILSON SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago César Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 825-13.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANA PAULA GUIMARÃES DE ALENCAR, Advogado: Stephan Bezerra Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 863-16.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OLÍVIA DE ARAÚJO PAULA, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 876-36.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CARLA CARVALHO DE AMORIM, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: ED-AIRR - 898-98.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SANDRO DA SILVA ARRUDA, Advogado: Márcio Vita do Eirado Silva, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E



CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 909-07.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Marco Túlio Ponzi, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 943-58.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CLEBER ALBERTO SANTOS, Advogada: Dorislei Paim Pinto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Litigância de má-fé - Multa e honorários advocatícios - Embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 18, caput, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e dos honorários advocatícios deferidos com fundamento nos artigos 17 e 18 do CPC/1973; dele conhecer quanto ao tema "Horas extras - Critério de dedução dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho", por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito do contrato de trabalho; e dele conhecer quanto ao tema "RSR - Integração das horas extras - Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras no cálculo de outras verbas (férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS). **Processo: AIRR - 945-38.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): AGILSON PINHEIRO DA CRUZ, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogada: Mírian Regina de Lacerda Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 951-54.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DE SOUSA MELO, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 962-56.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Diego José de Souza, Embargado(a): ADRIANA SILVA SOARES SANTOS E OUTROS, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 985-61.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ARI PEREIRA SALES JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Juliana Gava, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1011-33.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Larissa Rafaella Maia da Escósia, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1030-29.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1045-76.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): ROSIMAR FERREIRA BARCELLOS, Advogada: Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1057-64.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): IVANILDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-60.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MIGUEL FERREIRA LINHARES, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): GIUSTI CIA LTDA., Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-18.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ELOI SILVA LIMA, Advogado: Denilton Alves do Santos, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-45.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON GLÓRIA DA COSTA, Advogada: Aurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 1079-36.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogado: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO ANTÔNIO ABRITTA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: ED-AIRR - 1083-54.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ELIWILSON DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1096-**



44.2011.5.01.0056 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Frederico Winter, Agravado(s): JÚLIO SÉRGIO CARNEIRO MARQUES, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1118-78.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Diego José de Souza, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ROOSEWELT FRANKLIN RIBEIRO SOUZA, Advogado: José Custódio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1194-95.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WILLIAN SOUSA SOARES DE MOURA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-03.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JAIR LOUREIRO, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da União e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 1263-06.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): BENEDITO HENRIQUE ALVES DE BRITO, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-46.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ PAULINO DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 1285-75.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SIMÕES, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1352-96.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA NOLASCO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome das partes, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1353-29.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravante(s): ORLANDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1354-67.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): SÉRGIO CORREIA SALDANHA, Advogado: Walter da Costa Martins, Agravado(s): ESPÓLIO de BENEVENOR SENRA CERQUEIRA, Advogado: Walter Felipe dos Santos Martins, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-78.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIS ALBERTO DE SANTANA, Advogado: Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420-17.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ARIVALDO DE LIMA PIO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-08.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TIAGO BOTELHO CHRISTO DO AMARAL, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: José Luís de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-87.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIO VANDERLEY MENEZES DE LIMA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-29.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): WANDERLEY MORAIS MACHADO, Advogado: Antônio Domingos de Souza Neto, Agravado(s): TECNOMON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogada: Simone Marina Gelinski Brandl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-72.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA SOUZA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1562-45.2012.5.01.0301 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): DEJAIR HENRICHS, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: José Luis de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-05.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): UEIDER OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO SPS, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-54.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-10.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): THIAGO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 1778-06.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Talita Klôh, Agravado(s): ALEXANDRE CORDEIRO DO VALLE SILVA, Advogado: Eduardo Vanzan, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1961-33.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDO DE CARVALHO GOMES, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1976-40.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: André Pinto Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Recorrido(s): FLÁVIO DE ARAÚJO RAMOS, Advogada: Carla Soares Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1994-42.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): WELLINGTON FAGUNDES, Advogado: Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2011-93.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA LEMES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglío, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2055-22.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Talita Klôh, Agravado(s): OSMAR BURGER, Advogado: Eduardo Vanzan, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2063-97.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 282 do NCPC, antigo § 2º do art. 249 do CPC; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário não conhecido. Cláusula restritiva de substabelecimento. Validade dos atos praticados pelo substabelecido. Súmula 395, III, do TST", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2064-16.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): REJANE MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Banco reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 2191-28.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): AERTON FERNANDES VIANNA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 2288-08.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MAURO LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da lide a



Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 2648-60.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 5203-33.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): ALTAIR ATHANAGILDO WESTPHAL E OUTROS, Advogado: Marlon Pacheco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10213-06.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAM AMARANTE DE ARAÚJO, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10300-65.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ERICA KLEIN SCHMIDT, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: Ag-AIRR - 10362-26.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WALTER DE SÁ LEITÃO, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10419-35.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVANDRO APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Cristina Carvalho Souza Reis, Recorrido(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público"; b) conhecer da revista no tocante ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a descaracterização do regime de compensação de jornada, condenar a primeira reclamada (L.M. Comércio e Manutenção Industrial Ltda.) ao pagamento do adicional de horas extras referentes àquelas horas destinadas à compensação, a serem apuradas na liquidação. **Processo: RR - 10437-77.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTROS, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): DANIEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Cleber de Alcântara Chagas, Advogado: Sueli Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao dano moral, por ofensa ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento da indenização correlata. **Processo: AIRR - 10453-78.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ELIEZER SANTIAGO DE SOUZA, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10507-03.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VANESSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10536-66.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): FABIANA ARANTES SANTOS DUARTE, Advogada: Solange Lopes de Souza, Recorrido(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada e, por consequência, do recurso adesivo interposto pela reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 10552-45.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON VARGAS DOS REIS, Advogado: Fábio Fazani, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 99/107, no que se refere à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 10782-28.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAURÍCIO CANHOTO, Advogado: Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10964-84.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Têmi Costa Corrêa, Advogado: Andressa Ramos de Lima, Agravado(s): ALEXIA CRISTINA COSTA SILVA E MARIA EDUARDA COSTA CORREA (REPRESENTADAS POR SUA GENITORA HELAINE CRISTINA COSTA CORREA), Advogado: Orlando Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11142-81.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISAIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11201-33.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ALOYSIO DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 11372-16.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VARGAS REIS, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogada: Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Flávio Alves Carvalhal, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11610-97.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): LIZIANE CÁSSIA RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Raquel Affonso Fernandes, Advogado: Gustavo Ferreira Cruz, Agravado(s): GDC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Evanir Claret Bueno, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11653-66.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANA CRISTINA LIMA FERREIRA TEBALDI, Advogada: Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Débora dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11758-78.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARLENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11860-23.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO BRAGA COELHO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada - Petrobras S.A. **Processo: AIRR - 12161-44.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JUAREZ SANTOS DA COSTA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13700-91.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL. **Processo: ED-RR - 17500-12.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DANIEL CONT DA SILVA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20002-83.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODALOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): LUIZ



CARLOS DIAS DE VARGAS, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao cerceamento de defesa, ao trabalho externo, à jornada laborada, ao tempo de espera, aos critérios para apuração das horas extras, ao prêmio-assiduidade, ao prêmio-produção, à integração dos prêmios, à cesta-alimentação e aos juros e correção monetária, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os referidos honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20036-12.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ESPÓLIO de JUAREZ GIANBASTIANNY MACHADO, Advogado: André Schiller Ivankio, Recorrido(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos tópicos "Honorários advocatícios" e "Multas por oposição de embargos de declaração protelatórios e por litigância de má-fé", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e o pagamento das multas por litigância de má-fé e por oposição protelatória de embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20048-78.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): GERSON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Pedro Henrique Azaredo Pinho, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20227-05.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Alexandre Garcia Forte, Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): SÍLVIO DE AZEVEDO CEZAR, Advogado: Henrique de Freitas Junqueira, Advogado: Marcelo de Freitas Junqueira, Advogado: Luisiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos tópicos "horas extras - regime compensatório", "tempo à disposição - troca de uniforme" e "intervalo intrajornada"; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 20279-02.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): EDILA MARIA DA FONTOURA SANTOS, Advogado: Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Sapore S.A.) apenas em relação aos temas "Décimo terceiro salário - incidência - período de fruição do auxílio doença", por violação do art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.090/62, e "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário relativo ao período de suspensão do contrato de trabalho em face do gozo do benefício previdenciário e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e b) julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela segunda reclamada (RBS Participações S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 20377-78.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado:



Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALMEDI DE ÁVILA MARTINS, Advogado: Alessandro Becker, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20432-80.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JULIANA DA SILVA, Advogada: Cíntia Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "horas extras - jornada externa", "isonomia - equiparação salarial" e "participação nos lucros e resultados - requisitos previstos em norma coletiva"; e dele conhecer em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21037-48.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): GRUPO MARFRIG, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): DAIANE ELISABETE DORNELLES, Advogada: Mariana Barboza Brehm, Recorrido(s): GRUPO JBS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo de compensação de jornada. Prestação habitual de horas extras", "Justa causa", "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 24253-58.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LUCIANO SANTOS MONTEIRO, Advogado: Luciana de Melo Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 31/08/2016. **Processo: AIRR - 24362-69.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RAQUEL ALVES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39500-73.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Sérgio da Costa Gracio, Agravado(s): JOMAR CARVALHO MACIEL, Advogado: Érica Amorim Gonçalves, Agravado(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68800-32.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALFRIDO SIMPLÍCIO GONÇALVES NETO, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 70800-56.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): CLEIDMARA MAGEVSKI RODRIGUES, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71100-43.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDEMAR DONATO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89600-76.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RIVIANE SILVA ASANO FIRMINO, Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90100-39.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADENILDO DOS SANTOS FRANÇA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MEGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): MI SWACO - A. CHULUMBERGER COMPANY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101920-96.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): LUAN DE SOUZA RIQUIERI, Advogada: Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115200-10.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): EDERSON CARLOS BRAVIM, Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): JATROL MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121500-53.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MOISÉS DE LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Advogada: Letícia Ribeiro de Melo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128500-41.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): FABIANO RODRIGUES, Advogado: Josué Silva Ferreira Coutinho, Recorrido(s): PHOENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade passiva"; dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente integrante da Administração Pública indireta - culpa in vigilando - não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada (Petrobras); e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. **Processo: AIRR - 132400-34.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMÁRIO OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NEVES TEIXEIRA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 138800-17.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Gilberto Badaró de Almeida Souza, Agravado(s): ANDERSON LISBOA MEIRELES DA SILVA, Advogado: Ivandro Pacelli de Sousa C. e Silva, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146200-04.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Rogério Vieira de Souza Passos, Recorrido(s): FABRÍCIO BASTOS ASTOLPHI, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 147600-28.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CECÍLIA APARECIDA ZANETTI BASTOS, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148900-53.1996.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LÁZARO VICENTE DIAS, Advogada: Aparecida Cristina Quina de Siqueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA PRISIND S.A., Advogado: Antônio de Souza, Advogado: Geraldo de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156400-23.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): DIJANDIRA FRANCISCA FERREIRA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175200-58.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDRYA RAFAELLA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185100-93.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): LÍGIA LEMOS MARÇON DA SILVA, Advogada: Floeli do Prado Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210012-29.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIO OCÉLIO BANDEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada ANTONIO OCÉLIO BANDEIRA. **Processo: ED-AIRR - 210019-21.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALCIVAN CANDIDO DA SILVA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210160-43.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROSICLEIDE ADELINO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): A P MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte agravada A P Mariscal Gonçalves. **Processo: AIRR - 210195-90.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO QUIVAN DA CUNHA FILHO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Afonso Carlos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: ED-AIRR - 210201-04.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Embargado(a): ALISSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210469-63.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): UDICLEI RODRIGUES DE SOUZA BELCHIOR, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 210538-86.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210599-53.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARTUR FELIPE DE SOUZA MONTENEGRO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246200-46.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BRUNO VINICIUS BELO MORENO, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000669-85.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CARLOS LOURENÇO DE SOUZA, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 247, I, da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a nulidade da dispensa pautada na necessidade de motivação do ato e manter, por outro lado, a nulidade da dispensa no período pré-eleitoral com condenação da reclamada no pagamento de indenização pela conversão do período estável, nos termos da Súmula 396 do TST, até



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

1º/1/2013, data da posse dos eleitos, tendo em vista o disposto no artigo 73, V, da Lei 9.504/1997. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e dezenove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma